

***HOMOLOGAÇÃO**

APROVO para que surjam os efeitos necessários o Parecer Técnico e o Parecer Jurídico nº 102/2015/ASJU emanados nos autos do Processo Administrativo nº 167320/2015, determinando a publicação da anulação do Ato Administrativo que penalizou o CONSÓRCIO MOBILIDADE PP 001/2012-MT, com suspensão contratual de 02 (dois) anos substituindo-a por sanção de advertência cumulada com multa, com base no Art. 87 da Lei 8.666/93.

Cuiabá, 10 de abril de 2015.

MARCIANE PREVEDELLO CURVO

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

Logística - SINFRA

(*) Reproduz-se por ter saído incorreto

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 0afdb7ed

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar